



PORTARIA Nº 011/2026/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como **Agente de Contratação e Pregoeiros** e nomeia membros da equipe de apoio, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 2.309/2020 e alterações e com o Decreto Municipal nº. 39 de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Agentes de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino**, com efeito a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro, nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônico, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino**,

Art. 3º Designar para atuar como Equipe de Apoio os servidores: **Erica Barbosa de Araujo Strada, Antonio Sedano Ribeiro e Elis Regina Martins da Silva**;

Art. 4º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação;

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 12, de 24 de abril de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 03 de março de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos
Municipal;

Edição n. 81044 de 4 13 26

Página: 323-324 ©

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 06/2026

Partes: Município de Caarapó/MS e Município de Naviraí/MS.

Objeto: Cessão da servidora **Viviane Karen Tanaka**, matrícula n.º 8374-7/1, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil, vinculada ao quadro de pessoal do Município de Naviraí/MS, para exercer suas funções junto ao Município de Caarapó/MS.

Regime da Cessão: Com ônus para o Município Cessionário, que se responsabilizará integralmente pelos encargos trabalhistas, remuneração, gratificações, adicionais e demais direitos de natureza pecuniária durante o período da cessão.

Vigência: 01 (um) ano, contado da assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e anuência das partes.

Rescisão: Poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Termo de Cessão.

Foro: Comarca de Caarapó/MS.

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: Carlos Vinícius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó/MS.
Rodrigo Massuo Sacuno – Prefeito Municipal de Naviraí/MS.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº 038/2026**

AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, que o cadastro de tombamento e baixa de equipamentos e materiais permanentes no sistema de gestão da Câmara Municipal de Naviraí – MS é efetuado pelo setor de patrimônio;

CONSIDERANDO, que este poder Legislativo nomeou através da Portaria nº 056/2025, em anexo, Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público, para proceder ao controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente, na forma da Lei;

CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão abaixo citada, dos bens que estão sendo baixados, por estarem com etiquetas patrimonial em duplicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 056/2025, portaria da baixa nº 038/2026

BENS MÓVEIS	Nº PATRIMÔNIO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR ATUAL
IMPRESSORA LASER MONO P1102W - HP	341	790,00	711,00	79,00
IMPRESSORA LASER MONO P1102W - HP	342	790,00	711,00	79,00
	TOTAL	1580,00	1.422,00	158,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Naviraí-MS, aos 26 (vinte e seis dias) do mês de fevereiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

NAVIRAIPREV**PORTARIA Nº 011/2026/NAVIRAIPREV**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como **Agente de Contratação e Pregoeiro** e nomeia membros da equipe de apoio, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 2.309/2020 e alterações e com o Decreto Municipal nº. 39 de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Agentes de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino**, com efeito a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro, nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade

de pregão presencial e eletrônico, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino,**

Art. 3º Designar para atuar como Equipe de Apoio os servidores: **Erica Barbosa de Araujo Strada, Antonio Sedano Ribeiro e Elis Regina Martins da Silva;**

Art. 4º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação;

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 12, de 24 de abril de 2025.

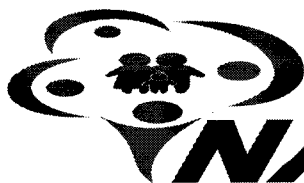
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 03 de março de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Processo Administrativo nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER O DESLOCAMENTO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DIRETORIA DA NAVIRAÍPREV.

Nos termos do **art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a justificativa do preço constitui elemento essencial para a instrução da contratação direta por dispensa de licitação, devendo demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo, conforme segue:

Fornecedor	CNPJ	Valor
SALATIN SERVIÇOS E TRANSPORTES	24.143.468/0001-01	R\$ 3.100,00
GILMAR ALVES DA FONSECA MEI	14.230.453/0001-19	R\$ 3.130,00
HELITON PAZETO PEREIRA ARÃO	33.580.321/0001-61	R\$ 3.300,00

Para fins de estimativa do valor da contratação, destaca-se que não foi adotada, como fonte principal de pesquisa, a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tal decisão se justifica em razão das particularidades do objeto pretendido, qual seja, a locação de van com motorista para deslocamentos institucionais, cuja precificação apresenta significativa variabilidade em função de fatores específicos, tais como: distância a ser percorrida, itinerários, tempo de permanência à disposição, quantidade de passageiros, condições das vias e peculiaridades regionais.

Ademais, verificou-se que as contratações disponíveis no PNCP, em sua maioria, não apresentam nível de detalhamento suficiente quanto aos critérios de formação de preço aplicáveis a serviços dessa natureza, especialmente no que se refere à quilometragem efetiva, rotas praticadas e características geográficas da região, o que compromete a fidedignidade da comparação.

Ressalta-se, ainda, que a realidade local do Município de Naviraí/MS e região implica custos operacionais distintos daqueles verificados em outros entes federativos, especialmente



em razão de aspectos logísticos e de mercado, o que dificulta a utilização de parâmetros genéricos extraídos de contratações diversas registradas no PNCP.

Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo atuantes na região, que melhor reflitam a realidade do mercado local, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa **SALATIN SERVIÇOS E TRANSPORTES** apresentou o **menor valor global (R\$ 3.100,00)**, sendo inferior à média apurada e às demais propostas.

Adicionalmente, a empresa:

- Possui **regularidade fiscal e trabalhista**;
- Atua no ramo pertinente;
- Atende integralmente às exigências do Termo de Referência;
- Demonstra aptidão para execução do serviço.

3. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO

O valor ofertado pela empresa selecionada (**R\$ 3.100,00**) encontra-se:

- **Abaixo da média de mercado** (R\$ 3.176,66);
- Compatível com os preços praticados por outros fornecedores do setor;
- Adequado à natureza, duração e características do serviço contratado.

Dessa forma, resta demonstrada a vantajosidade da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SALATIN SERVIÇOS E TRANSPORTES** fundamenta-se nos seguintes critérios:

- **Menor preço global**, garantindo economicidade;
- **Regularidade fiscal comprovada**;
- Atendimento integral às exigências técnicas;
- **Melhor relação custo-benefício**, especialmente quando comparada à alternativa de uso de veículos particulares;
- Redução de riscos operacionais e administrativos.



- Atendimento integral às exigências técnicas;
- **Melhor relação custo-benefício**, especialmente quando comparada à alternativa de uso de veículos particulares;
- Redução de riscos operacionais e administrativos.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação da empresa **SALATIN SERVIÇOS E TRANSPORTES – CNPJ nº 24.143.468/0001-01** representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional.

A solução escolhida atende aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.


Geisiane Batista Prates
Agente de Contratação

Portaria 12/2025/NAVIRAÍPREV